

DECRETO Nº 2.643, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º, da [Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025](#),

D E C R E T A:

Art. 1º É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos, com prazo de duração indeterminado e com a finalidade de coordenar a Política Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos, de forma transversal, interseccional e participativa, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos:

I - atuar no planejamento, formulação, coordenação, monitoramento e avaliação da promoção das políticas públicas intersetoriais e transversais de ações afirmativas, antirracistas, de equidade racial, empoderamento racial, defesa da liberdade religiosa, promoção da diversidade, valorização e proteção dos povos originários e tradicionais, com o objetivo de combater o racismo, bem como promover o desenvolvimento de ações de formação continuada relativas a tais políticas;

II - articular políticas e diretrizes destinadas à promoção de igualdade racial e de direitos humanos no Município, por meio de projetos e convênios com órgãos municipais, estaduais e federais;

III - estimular, incentivar e apoiar a sociedade civil para implementação das políticas de ações afirmativas, antirracistas, de equidade racial, empoderamento racial, defesa da liberdade religiosa, promoção da diversidade, valorização e proteção dos povos originários e tradicionais, combate e superação do racismo e de direitos humanos;

IV - propor diretrizes e projetos que visem implementar a política municipal de promoção da igualdade racial, proteção dos direitos humanos e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade;

V - planejar, promover e coordenar encontros para a elaboração de estudos e debates temáticos dos temas que envolvem a Pasta;

VI - assessorar o Chefe do Poder Executivo nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas, à promoção da igualdade racial e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

VII - coletar, analisar e divulgar dados sobre igualdade racial e direitos humanos em Palmas, para promover a transparência, embasar as políticas públicas e fomentar a participação social;

VIII - coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e em consonância com a Constituição Federal e pactos internacionais;

IX - articular iniciativas e apoiar projetos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, quanto por organizações da sociedade civil, incluídos os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

X - elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, mediante a apresentação de propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;

XI - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições;

XII - promover a formação de agentes públicos e gestores de políticas públicas de promoção da igualdade racial e de direitos humanos;

XIII - fomentar, promover e apoiar ações, atividades, eventos e parcerias e eventos relacionados aos objetivos da Pasta, incluída a interação cultural, social, econômica e política da promoção da igualdade racial e direitos humanos no contexto social do Município, a fim de fortalecer a promoção da igualdade racial e direitos humanos;

XIV - acompanhar a execução dos convênios voltados ao desenvolvimento de ações de proteção da promoção da igualdade racial e direitos humanos;

XV - acompanhar a execução da implementação dos projetos que integram a política municipal de promoção da igualdade racial e direitos humanos;

XVI - colaborar com as ações das áreas de saneamento e habitação, esporte e lazer, educação, saúde, segurança e outras pertinentes a política municipal de promoção da igualdade racial e direitos humanos;

XVII - desenvolver políticas de educação em direitos humanos e igualdade racial, para promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade;

XVIII - combater todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância;

XIX - desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão

e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos constam do [Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025](#), que define a estrutura administrativa do Município de Palmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palmas, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.634 de 16/1/2025](#)